



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 9.953, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Altera a Lei 7.827/2012, que reformulou o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura, para alterar o quantitativo dos cargos que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 06 de junho de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica alterado, na estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí, o quantitativo dos seguintes cargos de provimento efetivo, constantes no Anexo I, da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, e suas alterações, conforme tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO	GRUPO/GRAU	DE	PARA
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ACS I/A	200	276
AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	AOP I/I	959	571
ARQUITETO	EA I/A	19	21
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	AAD I/G	779	811
ASSISTENTE SOCIAL	ESP I/A 30H	68	88
ASSISTENTE TECNICO DE GESTAO	TEC I/C	49	16
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AUXS I/F	36	41
ENFERMEIRO	ESP I/C	122	137
FARMACEUTICO	ESP I/C	29	31
FISIOTERAPEUTA	ESP I/A 30H	7	9
INSPETOR	GMI I/C	12	16
MÉDICO	SAD I/A	324	354
MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	OPR I/H	121	89
NUTRICIONISTA	ESP I/C	15	16
ODONTOLOGO	SAD I/A	65	72
PSICOLOGO	ESP I/C	46	64
SUBINSPETOR	GMS I/C	30	39
TECNICO DE ENFERMAGEM	TEC I/C	220	239
TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	TEC I/C	57	67
TÉCNICO EM NECROPSIA	TEC I/C	3	5
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	TEC I/C	11	14
TERAPEUTA OCUPACIONAL	ESP I/A 30H	11	17

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil